



Presidência da República
Casa Civil
Imprensa Nacional

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA IMPRENSA NACIONAL E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE DADOS – TIC, INCLUINDO OS SERVIÇOS RELATIVOS À INFOVIA, PROTEÇÃO DE ATAQUES DE NAVEGAÇÃO DE SERVIÇOS – DDoS E CONSULTORIA TÉCNICA.

Processo nº 00034.000593/2015-10

A União, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70.610-460, Brasília-DF, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor **Pedro Antonio Bertone Ataíde**, portador da Carteira de Identidade nº 15.531.289 – SSP/SP, e do CPF nº 055.071.218-69, nomeado pela Portaria nº 1.514, de 19 de julho de 2016, publicada no DOU, Seção 2, de 20 de julho de 2016, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.045, de 22 de novembro de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, alterada pela Portaria nº 446, de 26 de junho de 2008, ambas da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e o **Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro**, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, situada a SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0002-80, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes, Senhor **Bruno Ferreira Vilela**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 228.042.707, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 792.956.651-04, e a Senhora Neurani Souza Lima, brasileira, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade no 2.884.861 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 799.199.871-15, Gerente de Departamento, designada pelo Ato de Designação no 52868-017, de 01 de dezembro de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão contratual dos serviços constantes dos itens 3 e 4, que totalizam aproximadamente **53,86%** do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 2º do inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Quinta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Com a supressão o valor mensal dos serviços passa ser de **R\$ 22.620,56** (vinte dois mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 271.446,72** (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo demonstrado:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor total
1	Serviço de Infovia – Conexão Tipo 1 (link)	Mensal	2	5.395,28	10.790,56
2	Acesso à Internet por Megabit	Mensal	130	91,00	11.830,00
Valor Mensal					22.620,56
Valor Anual (itens)					271.446,72

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

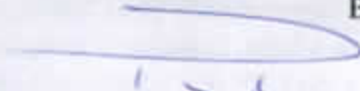
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas por este instrumento.

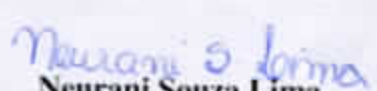
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

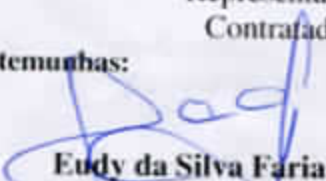
Brasília, 10 de maio de 2018.


Pedro Antonio Bertone Ataíde
Diretor-Geral
Contratante


Neurani Souza Lima
Representante
Contratada


Bruno Ferreira Vilela
Representante
Contratada

Testemunhas:


Eudy da Silva Faria
Gerente de Administração de Rede
Matrícula Siape nº 6442158


Paulo César Abreu de Santana
Gerente de Segurança da Informação e Comunicação
Matrícula Siape nº 440880